

**LEI N° 1.805, DE 25 DE ABRIL DE 1990.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**FIXA REAJUSTE DE SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Alegre, a proceder o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, em 15% (quinze por cento), sobre a tabela que serviu para o pagamento no mês de março de 1990.

**Art. 2º** O mesmo percentual de reajuste citado no artigo 1º (primeiro) desta Lei servirá para reajustar os salários dos Pensionistas e Aposentados, Inativos e comissionados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 25 de abril 1990.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.